EDITAL PPGDAD/UniRV nº 01/2021, de 12 de fevereiro de 2021
"RETIFICADO PELA RETIFICAÇÃO N. 001/2021"

A Pró-Reitoria de Pós-graduação da UniRV-Universidade de Rio Verde, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em conformidade com o Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento -PPGDAD, área de concentração **Direito do agronegócio e Desenvolvimento, com linhas de pesquisa** em **Direito do Agronegócio e Regulação; Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento**, recomendado pela Capes (Portaria n.º 576, de 07 de julho de 2020), torna público o processo de seleção de candidatos a discentes regulares para ingresso no primeiro semestre de 2021 no referido Programa nos termos estabelecidos neste Edital.

1- Dados do Programa

1.1. Programa: Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento *Stricto sensu* nível de Mestrado Profissional

1.2. Área de Concentração: Direito do Agronegócio e Desenvolvimento

1.3. Vagas disponíveis: 20 (vinte)

1.4. Prazo para integralização do curso: mínimo de 18 (dezoito) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

1.5. Destinatários do curso: poderão inscrever-se ao processo seletivo do Programa portadores de diploma de graduação em Direito e graduados em Agronomia e Engenharia Ambiental, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

1.6. Linhas de Pesquisa:

1.6.1. **Direito do Agronegócio e Regulação.**

Atualmente, a dinâmica do agronegócio contempla uma gama significativa de interfaces relacionadas as várias discussões e consequências jurídicas de inúmeros sub-ramos do direito, tanto é verdade que a Constituição da República brasileira, estabelece a regulação da atividade econômica, organiza a política agrícola, a política urbana e o sistema financeiro nacional. Disso decorre a disciplina da propriedade privada, a livre concorrência, o trabalho, a livre iniciativa, a defesa do consumidor e do meio ambiente.

A política agrícola brasileira tem a sua disciplina estabelecida pela Lei nº 8.171/91, na qual constam as ações e instrumentos pelos quais tal política será consolidada, sobretudo no que concerne a planejamento agrícola, proteção do meio ambiente, produção e comercialização, associativismo e

cooperativismo, formação profissional e educação rural, crédito rural, seguro agrícola, tributação e incentivos fiscais, crédito fundiário, gestão de risco agrícola, dentre outros.

No âmbito internacional se observa a regulação das atividades do agronegócio através de organismos internacionais como a FAO (Organização das Nações Unidas para a Agricultura e Alimentação) e a OMC (Organização Mundial do Comércio), dentre outros.

Assim, o estudo dessa imensa rede de regulação da atividade do agronegócio reclama cada vez mais atenção da academia e incentivo à pesquisa, diante das inúmeras situações práticas que demandam investigação, conhecimento e clamam por soluções adequadas e sustentáveis acerca de controvérsias relacionadas às atividades do agronegócio.

Considerando esse conjunto de normas jurídicas internacionais e nacionais (constitucionais e infraconstitucionais) com impacto direto na disciplina do agronegócio é que a Universidade de Rio Verde oferece e coloca à disposição da comunidade de profissionais pesquisadores a linha de pesquisa em Direito do Agronegócio e Regulação, visando propiciar as condições para a pesquisa teórica com aplicabilidade prática e contribuir para solucionar os desafios constantes do agronegócio.

1.6.2. Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento.

O agronegócio brasileiro responde por uma parte significativa do Produto Interno Bruto (PIB) e conta com uma participação consistente na pauta de exportações do País, figurando entre os maiores e mais eficientes do mundo. Isso decorre exatamente pelo emprego de uma sofisticada tecnologia tropical, que tem resultado em significativa ampliação da produtividade e da produção. Ocorre que, exatamente pela paradoxalidade de toda tecnologia, aumentam-se as possibilidades de resultados que geram a complexidade e gerando novos problemas. O mais significativo deles é o impacto ambiental. Mesmo com a utilização dessa tecnologia, o desempenho demonstrado nos últimos anos por algumas cadeias produtivas, a produção do Brasil ainda enfrenta uma série de obstáculos a serem transpostos, sobretudo em relação ao denominado "custo Brasil", à demanda mundial por alimentos e a necessidade global de preservação do meio ambiente. Esse cenário requer um constante desenvolvimento do agronegócio, inovação tecnológica e sólidos investimentos em pesquisa teórica e prática. Clama-se pelo desenvolvimento de produtos agroalimentares sustentáveis. Tudo isso precisa estar articulado e minuciosamente planejado para que o desenvolvimento se consolide e se sustente ao longo do tempo.

O grande desafio é como conciliar o desenvolvimento do País com base nas atividades do agronegócio de forma sustentável. Esse desafio requer a compreensão do que seja o conceito de desenvolvimento sustentável, uma tarefa ainda incompleta sobretudo porque as informações sobre pesquisas teóricas e práticas disponíveis aos profissionais do direito e do setor do agronegócio ainda são incipientes. Ademais, considerando as premissas para um desenvolvimento sustentável nos moldes previstos pelo Relatório da Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, é preciso avançar muito mais, especialmente na formação de profissionais do direito e das ciências agrárias com qualificação teórica e prática no agronegócio. Pensando no papel que a Universidade de Rio Verde possui em relação ao desenvolvimento regional e nacional, notadamente em relação ao agronegócio, que é a vocação natural da região Sudoeste do Estado de Goiás, o Programa de Mestrado

Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento contempla uma segunda linha de pesquisa denominada Direito da Sustentabilidade e Desenvolvimento, exatamente porque constitui, juntamente com a primeira linha de pesquisa – Direito do Agronegócio e Regulação, recortes específicos da área de concentração Direito do Agronegócio.

Ambas as linhas de pesquisa são estruturadas com o objetivo de promover uma integração entre a área de concentração, os projetos de pesquisas coordenados e executados pelos professores do corpo docente, a produção intelectual, e a infraestrutura de ensino e pesquisa (estrutura física e curricular).

1.7. Investimento: O valor do curso do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento é de 30 parcelas no valor de R$ 2.675,00 (dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais), com desconto de pontualidade R$ 2.140,00 (dois mil, cento e quarenta reais).

1.7.1. O sistema de matrícula é único e corresponde à primeira mensalidade, cujo valor é integral, sem desconto pontualidade. A partir da segunda mensalidade, o discente devidamente matriculado no Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento, que efetuar os pagamentos até a data do vencimento terá desconto pontualidade conforme legislação vigente.

1.7.2. O desconto de pontualidade será de 20% (vinte por cento) exceto na primeira parcela/mensalidade da semestralidade, cujo valor é integral.

2. Das inscrições para o processo seletivo

2.1. Inscrição

2.1.1. Para o processo de seleção 01/2021 ao Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV, as inscrições deverão ser efetuadas somente via internet no ícone Processo seletivo na página http://www.unirv.edu.br

2.1.1.1. O período de inscrições é de 17 de fevereiro a 17 de março de 2021. O pagamento do boleto bancário, referente a taxa de inscrição, deverá ser realizado até o dia 17 de março de 2021 às 20:00 h.

2.1.1.2. A inscrição implica automaticamente no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela UniRV neste Edital, das quais o candidato, ou seu representante legal, não poderão, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.1.1.3. A UniRV utiliza a nova Plataforma da Cobrança para emissão dos boletos, conforme determinação do Banco Central do Brasil, com pertinência à emissão, apresentação, processamento e liquidação interbancária dos boletos de pagamento, circulares BCB n°s 3.461/09, 3.598/12 e 3.656/13, determinando que todos os boletos deverão ser registrados pelo banco emissor, para garantir

confiabilidade e comodidade aos usuários, proporcionando facilidade nos processos de Débito Direto Autorizado e prevenção a fraudes. Desta forma, a emissão de boletos no ato da inscrição fica condicionada às inscrições realizadas nos dias úteis das 08 h às 20 h. Para o pagamento nos locais com feriados no dia 17 de março de 2021, o pagamento dos boletos poderá ser feito no próximo dia útil a partir das 08 h até as 20 h.

2.1.1.4. A UniRV não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores, alheios à UniRV, que venham impossibilitar a transferência dos dados.

2.1.1.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, por correio ou na forma presencial nos setores da UniRV.

2.1.1.6. Para a realização da inscrição serão necessários, na forma do subitem 2.1.1.7, os seguintes documentos:

2.1.1.6.1. Foto 3x4 recente;

2.1.1.6.2. RG;

2.1.1.6.3. CPF;

2.1.1.6.4. Diploma ou certificado provisório de curso superior e (histórico escolar da graduação);

2.1.1.6.5. Ficha de inscrição do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV (Anexo I) e, preferencialmente, Currículo Lattes/CNPq atualizado e Quadro de pontuação (ANEXO II).

2.1.1.6.6. Formulário preenchido intitulado "Quadro de atribuição de pontos do currículo", com os respectivos comprovantes apresentados na mesma sequência do currículo; conforme modelo disponível no item "Processo seletivo" na página http://www.unirv.edu.br (ANEXO II), do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV.

2.1.1.6.7. Preenchimento do Pré-Projeto de pesquisa conforme modelo disponível no item "Processo seletivo" na página http://www.unirv.edu.br (ANEXO III) do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV.

2.1.1.7. Os documentos RG, CPF, histórico escolar da graduação e diploma devem ser autenticados em cartório ou apresentados os originais com cópia na secretaria do curso conforme Lei Federal nº 3.726/2018, art. 3º, II, no dia da matrícula, caso o candidato seja aprovado neste processo seletivo.

2.1.1.8. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o ícone Processo Seletivo na página oficial do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV (http://www.unirv.edu.br), preencher corretamente os campos do Requerimento de Inscrição e enviar (confirmar) sua inscrição após conferência de todos os dados; em seguida, deverá efetuar o pagamento em qualquer agência bancária.

2.1.1.9. A documentação mencionada no subitem 2.1.1.6. deverá ser enviada até o dia 17 de março de 2021 às 23:59 h, em um único endereço eletrônico (selecaomestradodireito@unirv.edu.br) intitulado "Seleção PPGDAD 1-2021-Nome do candidato" contendo três arquivos em anexo no formato pdf, conforme descritos a seguir:

- um arquivo intitulado "Seleção PPGDAD 1-2021-Nome do candidato-Documentos pessoais" referente aos documentos pessoais especificados nos itens 2.1.1.6.1. ao 2.1.1.6.4. e do Pré-projeto de pesquisa (item 2.1.1.6.7.);

- um arquivo intitulado "Seleção PPGDAD 1-2021-Nome do candidato-" contendo o currículo lattes, mais o preenchimento do Anexo II e as respectivas comprovações, conforme especificado no item 2.1.1.6.5. deste Edital;

- um arquivo intitulado "Seleção PPGDAD 1-2021-Nome do candidato e preenchimento do Anexo III conforme especificado no item 2.1.1.6.6. deste Edital.

2.1.1.10. Não serão aceitas documentações entregues fora do prazo especificado no item 2.1.1.9. deste edital, bem como não tenha atendido alguns dos itens descritos anteriormente ou entregues pessoalmente na secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento ou em qualquer outro órgão ou Departamento da Universidade de Rio Verde.

2.1.1.11. Serão indeferidas as inscrições com ausência ou incompletude da documentação de que trata o subitem 2.1.1.6 deste edital.

2.1.1.12 Para a efetivação da matrícula, em data e local a serem divulgados pela coordenação do Programa de Mestrado em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento - PPGDAD, os candidatos selecionados no processo seletivo deverão apresentar a comprovação da obtenção do título de graduação, conforme documentação exigida nesse Edital.

2.1.1.13 Em caso de candidato estrangeiro, sendo este selecionado para ingressar no Programa de Pós-Graduação, deverá entregar, no ato da matrícula o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e o Visto de regularidade no País, fornecido pela Polícia Federal.

2.1.1.14 Na hipótese de diploma de Instituição estrangeira, os documentos devem ser traduzidos por tradutor juramentado (exceto o obtido em países do MERCOSUL e os versados em língua espanhola). Já o diploma e histórico escolar deverão ser apostilados no caso de sua origem ser de um país

signatário da Convenção de Haia, conforme Resolução CNJ nº 228, de 2016, do Conselho Nacional de Justiça[1], ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

2.2. Recolhimento das Taxas

2.2.1. A taxa de inscrição é de R$ 100,00.

2.2.2. A Impressão e/ou reimpressão de boleto deverá ser feita dentro dos prazos e nas condições definidas no subitem 2.1.1.1.

2.2.3. São motivos para o indeferimento sumário da inscrição: pagamentos por meio de cheques sem provimento de fundos ou efetuados após a data limite; ordens de pagamento de qualquer espécie que não puderem ser comprovadas e valores diferentes ao do subitem 2.2.1.

2.2.4. O simples recolhimento da taxa não confirma a inscrição no processo seletivo e em hipótese alguma haverá devolução da importância recolhida.

2.2.5. O pagamento só será considerado válido se efetuado em qualquer agência bancária, ou por aplicativo de banco, desde que proveniente de inscrições realizadas no período e datas mencionadas.

2.2.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento da confirmação pelo Banco, do pagamento de sua taxa de inscrição e se atendido os demais critérios de inscrição previstos nesse Edital.

2.2.7. O candidato deverá guardar o comprovante de inscrição e o de pagamento da taxa de inscrição para futura conferência, caso seja necessário.

2.2.8. A UniRV, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior às datas limites mencionados para o processo seletivo.

2.2.9. O pagamento de inscrição realizado no último dia, conforme subitem 2.1.1.1., via autoatendimento em terminal bancário ou via internet, deverá ser efetuado conforme subitem 2.1.1.3 e as condições de funcionamento do Banco. O não atendimento dessa exigência implicará no indeferimento da inscrição.

3. Da Comissão de Seleção:

3.1. A Comissão de Seleção será designada pela Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento (PPGDAD), dentre docentes integrantes do corpo do próprio programa, por meio de portaria específica, divulgada no site da UniRV, até a data designada

[1] https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2299

pelo cronograma constante no anexo V.

3.2. A Comissão de Seleção responsável pelo Processo Seletivo será divulgada previamente, com prazo suficiente para apresentação de impugnação da composição da banca por parte dos(as) candidatos(as) com inscrições homologadas, que deverá apontar e comprovar o impedimento ou suspeição de membro(s) da banca examinadora.

3.2.1. O prazo para apresentação de impugnação da composição da Comissão de Seleção é de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação dos componentes, devendo o questionamento ser formalizado em petição devidamente fundamentada e instruída com provas pertinentes, encaminhada ao endereço eletrônico (mestradodireito@unirv.edu.br), destinada à Coordenação do PPGDAD, apontando uma ou mais restrições.

3.3. É vedada a participação, na Comissão de Seleção, de cônjuge, companheiro(a) ou parente, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou de qualquer docente que tenha comprovada, flagrante e induvidosa relação de interesse com qualquer candidato(a).

3.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá ter vínculo em atividade profissional, seja do tipo associativo civil ou comercial, ou submissão hierárquica, com base em regime jurídico estatutário ou celetista, com o(a) candidato(a) que tiver sua inscrição homologada no Processo Seletivo a que se refere o presente Edital.

4. Do Processo de Seleção

O processo seletivo para o Mestrado Profissional em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento compreenderá três etapas:

I – Análise documental conforme subitem 2.1.1.6 (eliminatória);

II - Avaliação do Currículo lattes cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq (Anexo II); peso 20 %, (Classificatória)

III - Defesa e Análise da proposta do pré-projeto de pesquisa (Conforme anexos III e IV); Peso 80 % (classificatória).

Parágrafo único - A decisão da Comissão de Seleção é irrecorrível.

4.1. Os documentos comprobatórios de produções técnicas e cientificas dos últimos 5 anos (2016 a 2020), devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro de atribuição de pontos (anexo II). Os artigos e resumos científicos devem ser comprovados através da primeira página, com destaque do nome do candidato, além do certificado de apresentação para os resumos apresentados em eventos científicos.

8. Disposições finais

8.1. Considerar-se-á eliminado o candidato que não apresentar a documentação prevista no item 2.1.1.6.

8.1.1. Considerar-se-á reprovado o candidato que faltar ou não fizer a defesa do pré-projeto de pesquisa perante a banca, na data fixada pela Comissão de Seleção, bem como se obtiver rendimento inferior a 60% na segunda e terceira etapas (sessenta por cento) na pontuação final.

8.2. As vagas oferecidas não serão obrigatoriamente preenchidas.

8.2.1. Uma vez publicado o resultado final, o candidato aprovado deverá efetivar a matrícula no prazo definido pela Coordenação do Programa

8.3. Do resultado final só serão cabíveis recursos à Coordenação do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento ou ao seu respectivo colegiado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado final. O recurso deverá ser apresentado devidamente assinado no ícone definido no site oficial da UniRV (www.unirv.edu.br).

8.5. Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (64) 3611 2228 das 07:00 às 11:00 h e das 13:00 às 17:00 h de segunda-feira a sexta-feira ou pelo endereço eletrônico: mestradodireito@unirv.edu.br.

8.6. As dúvidas, eventuais dúvidas, divergências ou casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão apreciadas e julgadas pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito do Agronegócio e Desenvolvimento da UniRV.

Rio Verde, 12 de fevereiro de 2021.

Prof. Me. Alberto Barella Netto
Reitor / Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal Nº 2.426/2020